



# **Regulamento Geral**

## **2025**

**Jogos Escolares do Ceará**  
**12 a 14 anos e 15 a 17 anos**

## CAPÍTULO I FINALIDADE

**Artigo 1º** - Os **Jogos Escolares do Ceará** tem por finalidade, promover ampla mobilização do segmento escolar, incentivando o esporte como forma de inclusão social e estimulando a participação do aluno em atividades esportivas dentro da escola além de identificar e desenvolver novos talentos esportivos.

## CAPÍTULO II JUSTIFICATIVA

**Artigo 2º** - Ao educar o jovem através da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania, de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play* (jogo limpo). Através das atividades desportivas, crianças, adolescentes e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

## CAPÍTULO III OBJETIVOS

**Artigo 3º** - Os **Jogos Escolares do Ceará** têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino;
- b) Possibilitar a identificação de novos talentos desportivos nas Instituições de Ensino;
- c) Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes;
- d) Contribuir para com o desenvolvimento integral do aluno/atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;
- e) Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer, mais oportunidade de acesso à sua prática na escola.
- f) Selecionar as escolas representantes do Estado do Ceará para participar da Etapa Nacional dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's, Jogos da Juventude – JJuv, Campeonato Brasileiro Escolar de Futsal e Paralimpíadas Escolares.

## **CAPÍTULO IV FOMENTO E PROMOÇÃO**

**Artigo 4º - Os Jogos Escolares do Ceará** são fomentados e custeados com recursos do **Governo do Estado** e promovidos pela Secretaria do Esporte do Ceará (SESPORTE) e é composto pelas seguintes etapas seletivas:

- a)** Inter-Classes – Deverão ser realizados pelas unidades escolares;
- b)** Inter Colegial (Municipal) – Deverá ser realizado pelos municípios;
- c)** Etapa CREDE – Deverá ser realizada pela entidade executora com o apoio da SESPORTE e da Secretaria de Educação – SEDUC através das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação (CREDEs);
- d)** Etapa Macro Regional – Deverá ser realizada pela entidade executora com o apoio da SESPORTE e da Secretaria de Educação – SEDUC através das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação (CREDEs);
- e)** Etapa Estadual – Deverá ser realizada pela entidade executora com o apoio da SESPORTE.

## **CAPÍTULO V PODERES**

**Artigo 5º - Nos Jogos Escolares do Ceará 2025** serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a)** Comissão de Honra;
- b)** Comissão Organizadora;
- c)** Comissão Disciplinar;

**Parágrafo Primeiro** – A Comissão de Honra dos Jogos Escolares do Ceará 2025 será composta pelo Governador do Estado, Secretário Estadual do Esporte e o Prefeito (a) da Cidade Sede.

**Parágrafo Segundo** – A Comissão Organizadora dos Jogos Escolares do Ceará 2025 será composta por representantes da SESPORTE, pela Entidade Executora e por representantes da SEDUC.

**Parágrafo Terceiro** – A Comissão Disciplinar dos Jogos Escolares do Ceará 2025 será nomeada pela Comissão Organizadora, e será composto por 03 (três) membros responsáveis pelas decisões disciplinares, baseado no regulamento da competição.

## **Artigo 6º - Compete a Comissão Organizadora:**

- a)** Planejar, organizar, aprovar o calendário e o regulamento da competição, observando as diretrizes gerais dos jogos.
- b)** Supervisionar o plano de execução;
- c)** Propor medidas complementares para o bom desempenho das ações de execução dos jogos;
- d)** Promover a integração das diversas comissões;
- e)** Fazer acompanhamento das etapas;
- f)** Elaborar o relatório final e avaliação dos jogos.

## **CAPÍTULO VI RESPONSABILIDADES**

### **Artigo 7º – Caberão as instituições envolvidas:**

- **Governo do Estado – SESPORTE/ SEDUC**

Planejar, acompanhar e avaliar os Jogos Escolares do Ceará 2025;

- **Entidade Executora Contratada**

Executar os Jogos Escolares do Ceará a partir da etapa CREDE.

- **Município Sede**

Disponibilizar os seguintes itens:

1. Infraestrutura esportiva em boas condições de uso para desenvolver as modalidades esportivas;
2. Locais para alojar os alunos em boas condições de uso para os municípios visitantes;
3. Sala de apoio para realização de reuniões técnicas e instalação da secretaria dos jogos;
4. Solenidade de abertura (Opcional);
5. Equipe local para atuar em conjunto com a Coordenação Geral;
6. Atendimento de emergência para qualquer ocorrência necessária;
7. Segurança Local.

- **Município participante**

1. Disponibilizar transporte aos alunos/atletas para todas as etapas;
2. Responsabilizar-se sobre quaisquer danos causados nas instalações esportivas e locais de alojamento.
4. Inscrever (cadastrar e alocar) os alunos/atletas campeões da etapa municipal no sistema de inscrição dos Jogos Escolares do Ceará através do site da Secretaria do Esporte do Estado – SESPORTE.

- **Escolas**

1. Verificar se todos os alunos inscritos estão devidamente matriculados na escola antes de assinar e carimbar a ficha de inscrição;

2. Uniformizar as equipes, de acordo com as regras de cada modalidade.
3. Fornecer à Secretaria do Esporte do Estado do Ceará quaisquer informações que a mesma venha solicitar sobre o aluno/atleta e a instituição escolar.

**Artigo 8º** - Caberão aos representantes das equipes escolares (técnicos), responsabilizar-se:

1. Pela representação oficial de sua escola nos congressos técnicos, abertura, e nos locais de competição;
2. Pela conduta dos integrantes da delegação nos locais de competição e alojamentos;
3. Pela conservação dos locais de competição e alojamentos;
4. Pelas avarias causadas ao patrimônio de que se utilizarem;
5. Pelo cumprimento do regulamento geral da competição;
6. Pela comprovação das idades dos atletas pertencentes a sua escola;
7. Pelo cumprimento dos protocolos de segurança (vigente) perante a COVID 19.

## **CAPÍTULO VII CANDIDATURA A SEDE**

**Artigo 9º** – Para candidatar-se à sede nas etapas Credes e/ou Macro Regionais dos Jogos Escolares do Ceará, os municípios interessados deverão adotar o seguinte procedimento:

- a) Oficializar a candidatura por meio de ofício, assinado pelo prefeito em exercício endereçado para o Secretário do Esporte do Estado, indicando o interesse em sediar os Jogos Escolares do Ceará 2025, na etapa Crede e/ou Macro Regional;
- b) Enviar o ofício para o email: [jec@esporte.ce.gov.br](mailto:jec@esporte.ce.gov.br). O mesmo só será validado com as seguintes informações:
  1. Papel timbrado com contato de email e telefone;
  2. Quantidade de quadras disponíveis para competição com seus endereços e as modalidades que serão realizadas em cada uma delas. (enviar fotos)
  3. E para a Etapa Macro Regional, locais para alojamento e alimentação (enviar fotos)

**Parágrafo Primeiro** – Será adotada a ordem dos seguintes critérios para a escolha do município sede:

- b) O maior quantitativo de quadras disponíveis, dentro do município, com boas condições de uso para a realização da etapa de competição;
- c) A melhor logística de proximidade dentre os municípios, locais de competição, alojamentos e alimentação.

O município que candidatar-se primeiro pela data do ofício encaminhado

## CAPÍTULO VIII REGIONALIZAÇÃO

**Artigo 10º** – Os Jogos Escolares do Ceará 2025 seguirá a seguinte regionalização:

a) A etapa **CREDE** será realizada seguindo a regionalização das 20 regiões das Coordenadorias Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE). Conforme abaixo:

### **CREDE 1 – Maracanaú**

Aquiraz, Caucaia, Eusébio, Guaiúba, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacatuba.

### **CREDE 2 – Itapipoca**

Amontada, Apuiarés, Itapajé, Itapipoca, Miraíma, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, São Gonçalo do Amarante, São Luis do Curu, Tejuçuoca, Trairi, Tururu, Umirim, Uruburetama.

### **CREDE 3 – Acaraú**

Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Morrinhos.

### **CREDE 4 – Camocim**

Chaval, Barroquinha, Camocim, Granja, Martinópolis, Uruoca.

### **CREDE 5 – Tianguá**

Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipú, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Viçosa do Ceará.

### **CREDE 6 – Sobral**

Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Hidrolândia, Irauçuba, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral e Varjota.

### **CREDE 7 – Canindé**

Canindé, Caridade, Paramoti, General Sampaio, Itatira, Santa Quitéria.

### **CREDE 8 – Baturité**

Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia, Redenção.

### **CREDE 9 – Horizonte**

Beberibe, Cascavel, Chorozinho, Horizonte, Pacajús, Pindoretama.

**CREDE 10 – Russas**

Alto Santo, Aracati, Fortim, Icapuí, Itaiçaba, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.

**CREDE 11 – Jaguaribe**

Ererê, Iracema, Jaguaribe, Jaguaribara, Jaguaretama, Pereiro e Potiretama.

**CREDE 12 – Quixadá**

Banabuiú, Boa Viagem, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Madalena, Quixadá e Quixeramobim.

**CREDE 13 – Crateús**

Ararendá, Catunda, Crateús, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga e Tamboril.

**CREDE 14 – Senador Pompeu**

Deputado Irapuan Pinheiro, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Senador Pompeu, Solonópole e Piquet Carneiro.

**CREDE 15 – Tauá**

Arneiroz, Aiuaba, Parambu, Tauá e Quiterianópolis.

**CREDE 16 – Iguatu**

Acopiara, Catarina, Carirús, Iguatu, Jucás, Orós e Quixelô.

**CREDE 17 – Icó**

Baixio, Cedro, Icó, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Umari e Várzea Alegre.

**CREDE 18 – Crato**

Assaré, Araripe, Altaneira, Antonina do Norte, Campos Sales, Crato, Potengi, Salitre, Saboeiro, Tarrafas, Nova Olinda e Santana do Cariri.

**CREDE 19 – Juazeiro do Norte**

Barbalha, Caririaçu, Farias Brito, Granjeiro, Jardim e Juazeiro do Norte.

**CREDE 20 – Brejo Santo**

Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Penaforte, Porteiras.

b) A etapa **Macro Regional** será realizada seguindo as 07 (sete) macros regiões abaixo:

MACRO REGIÃO	CREDES	MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS	Nº de MUNICÍPIOS
A	01, 08 e 09	<p>Aquiraz, Caucaia, Eusébio, Guaiúba, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape e Pacatuba.</p> <p>Acarape, Aracoiaaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção.</p> <p>Beberibe, Cascavel, Chorozinho, Horizonte, Pacajús e Pindoretama.</p>	27
B	02, 03 e 07	<p>Amontada, Apuiarés, Itapajé, Itapipoca, Miraíma, Paracuru, Paraipaba, Pentecoste, São Gonçalo do Amarante, São Luis do Curu, Tejuçuoca, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama.</p> <p>Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos.</p> <p>Canindé, Caridade, Paramoti, General Sampaio, Itatira, Santa Quitéria.</p>	29
C	04, 05 e 06	<p>Chaval, Barroquinha, Camocim, Granja, Martinópolis e Uruoca.</p> <p>Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipú, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará.</p> <p>Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Hidrolândia, Irauçuba, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral e Varjota.</p>	36
D	10, 11 e 12	<p>Alto Santo, Aracati, Fortim, Icapuí, Itaiçaba, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte.</p> <p>Ererê, Iracema, Jaguaribe, Jaguaribara,</p>	28

		Jaguaretama, Pereiro e Potiretama.  Banabuiú, Boa Viagem, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Madalena, Quixadá, Quixeramobim.	
E	13 e 15	Ararendá, Catunda, Crateús, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga e Tamboril.  Arneiroz, Aiuaba, Parambu, Tauá e Quiterianópolis.	16
F	14, 16, 17	Deputado Irapuan Pinheiro, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Senador Pompeu, Solonópole e Piquet Carneiro.  Acopiara, Catarina, Cariús, Iguatu, Jucás, Orós e Quixelô.  Baixio, Cedro, Icó, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Umari e Várzea Alegre.	21
G	18, 19 e 20	Assaré, Araripe, Altaneira, Antonina do Norte, Campos Sales, Crato, Potengi, Salitre, Saboeiro, Tarrafas, Nova Olinda e Santana do Cariri.  Barbalha, Caririaçu, Farias Brito, Granjeiro, Jardim e Juazeiro do Norte.  Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Penaforte e Porteiras.	28

**Parágrafo Primeiro** – O município de Fortaleza entrará na Etapa Estadual, com duas vagas para os campeões da Etapa de Fortaleza (gerenciada pelo município) nas modalidades coletivas. Sendo 01(um) representante da escola pública e 01(um) representante da escola particular.

**Parágrafo Segundo** – O município de Fortaleza entrará na Etapa Estadual, obedecendo ao quantitativo de alunos/atletas do quadro do artigo 16 deste regulamento, ocupando as vagas com os campeões da Etapa de Fortaleza (gerenciada pelo município) nas modalidades individuais.

c) A etapa **Estadual** será realizada preferencialmente em Fortaleza no Centro de Formação Olímpica CFO.

**Parágrafo Primeiro** – Cada etapa Crede e Macro Regional acontecerá preferencialmente em uma única sede, durante os finais de semana, podendo se estender por mais de um final de semana.

**Parágrafo Segundo** – Cabe à Comissão Organizadora qualquer mudança em relação à regionalização, modalidades, locais de competição, sedes e calendário do evento.

## **CAPÍTULO IX MODALIDADES**

**Artigo 11º** - A Competição será realizada em duas categorias (12-14 anos e 15-17 anos) com algumas modalidades com categorias específicas, dois naipes (feminino e masculino) e as modalidades que serão disputadas nos Jogos Escolares do Ceará 2025 serão as seguintes:

**Parágrafo Primeiro** - Modalidades Individuais:

Atletismo, Badminton, Ciclismo, Natação, Taekwondo e Vôlei de Praia (Nas categorias 12 a 14 anos e 15 a 17 anos);

Karatê e Xadrez (Somente na categoria 12 a 14 anos);

Tiro com arco e Triatlo (Somente na categoria 15 a 17 anos);

Ginástica Artística Feminina (Nas categorias 11 e 12 anos e 13 a 15 anos);

Ginástica Artística Masculina (Nas categorias 12 a 14 e 15 a 17)

Ginástica Rítmica (Nas categorias 11 e 12 anos e categoria 14 a 15 anos somente no naipe feminino);

Tênis de Mesa (Nas categorias 12 a 14 anos e categoria 14 e 15 anos);

Judô e Wrestling (Nas categorias 12 a 14 anos e categoria 14 a 16 anos)

**Parágrafo Segundo** - Modalidades Coletivas: Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol (nas duas categorias e nos dois naipes).

**Parágrafo Terceiro** – Na modalidade de Tênis de Mesa e Judô, o artigo 16, quadro quantitativo das modalidades, deve ser consultado para realizar a inscrição de forma correta dos atletas de 14 anos.

## CAPÍTULO X INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

**Artigo 12º** - Poderão participar dos Jogos Escolares do Ceará 2025 as unidades escolares das redes públicas e privadas de ensino fundamental e médio dos municípios que realizarem suas inscrições dentro do período estabelecido e que esteja registrada e regularizada perante o Ministério da Educação (ME).

**Artigo 13º** - Poderá participar dos Jogos Escolares do Ceará 2025 o aluno/atleta nascido em **2011, 2012 e 2013** na categoria 12 a 14 anos, e **2008, 2009 e 2010** na categoria de 15 a 17 anos que tenha sido matriculado ou transferido até o dia **30 de abril de 2025** e esteja frequentando regularmente uma instituição de ensino pública ou privada no Estado do Ceará. Respeitando as categorias de cada modalidade, descrita no artigo 11º.

**Parágrafo Primeiro** – O aluno/atleta que estiver matriculado e frequentando regularmente duas instituições de ensino diferentes, poderá participar representando a instituição de ensino de sua preferência.

**Parágrafo Segundo** - Cada aluno/atleta poderá se inscrever em **uma modalidade individual e uma coletiva.**

**Artigo 14º** - As equipes que participarem das modalidades de basquete, futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia, deverão ser formadas por alunos/atletas da mesma instituição e unidade de ensino na categoria 12 a 14 anos.

**Parágrafo Primeiro** – As equipes que participarem das modalidades de basquete, futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia, poderão ser formadas por alunos/atletas de instituições e unidades de ensino diferentes, do mesmo município, na categoria 15 a 17 anos.

**Parágrafo Segundo** – Considera-se unidade de ensino, o endereço da escola onde o aluno/atleta está devidamente matriculado e cursando.

**Artigo 15º** – As inscrições serão realizadas via online somente através do site [www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br)

**Parágrafo Primeiro** – Nas **modalidades coletivas**, cada escola/município poderá **inscrever até 20 (vinte)** alunos/atletas por modalidade, naipes e categoria.

**Parágrafo Segundo** – **Na modalidade de vôlei de praia, cada escola/município poderá inscrever até 03 (três) alunos/atletas por modalidade, naipes e categoria.**

**Parágrafo Terceiro** – A alimentação e hidratação somente será fornecida aos alunos/atletas e técnicos conforme o quadro quantitativo do Artigo 16º.

**Parágrafo Quarto** – As alterações de inscrição (substituição de atletas, inclusão de equipes, troca de escolas, etc) só serão permitidas dentro do prazo de inscrição, estipulado pelo calendário da competição.

**Parágrafo Quinto** - Após o encerramento do prazo de inscrição, o sistema será automaticamente bloqueado.

**Artigo 16º** – Para a participação nas etapas **CREDE, MACRO REGIONAL e ESTADUAL** cada delegação/município deverá obedecer ao quantitativo de alunos/atletas descrito na tabela abaixo:

### **INDIVIDUAIS**

<b>Modalidade</b>	<b>Categoria 12 a 14 anos</b>		<b>Categoria 15 a 17 anos</b>	
	<b>MASC</b>	<b>FEM</b>	<b>MASC</b>	<b>FEM</b>
Atletismo	01 a 10	01 a 10	01 a 10	01 a 10
Badminton	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01 a 02
Ciclismo	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01 a 02
Karatê	01 a 08	01 a 08	-	-
Natação	01 a 08	01 a 08	01 a 08	01 a 08
Taekwondo	01 a 05	01 a 05	01 a 05	01 a 05
Triatlo	-	-	01	01
Tiro com arco	-	-	01	01
Vôlei de Praia	02	02	02	02
Xadrez	02	02	-	-

### TÉCNICOS INDIVIDUAIS

Modalidade	Nº de atletas	Nº de técnicos permitido	Nº de atletas	Nº de técnicos permitido
Atletismo	01 a 10	01	20	02
Judô	01 a 16	01	16	02
Natação	01 a 08	01	16	02
Taekwondo	01 a 05	01	10	02
Wrestling	01 a 05	01	10	02
Badminton		01		
Ciclismo		01		
Karatê		01		
Triatlo		01		
Tiro com Arco		01		
Vôlei de Praia		01		
Xadrez		01		

Modalidade	Categoria	Categoria	Categoria	Categoria	TÉCNICO
	11 a 12 anos (nascido em 2013 e 2014)	12 a 14 anos (nascido em 2011, 2012 e 2013)	13 a 15 anos (nascido em 2010, 2011 e 2012)	15 a 17 anos (nascido em 2008, 2009 e 2010)	
	FEM	MASC	FEM	MASC	
Ginástica Artística	01 a 03	01 a 03	01 a 02	01 a 02	02

Modalidade	Categoria	Categoria	TÉCNICO
	11 a 12 anos (nascido em 2013 e 2014)	14 a 15 anos (nascido em 2010 a 2011)	
	FEM	FEM	
Ginástica Rítmica	01 a 04	01 a 03	02

Modalidade	Categoria	Categoria	Categoria	Categoria	TÉCNICO
	12 a 14 anos (nascido em 2011 a 2013)	12 a 14 anos (nascido em 2011 a 2013)	14 a 15 anos (nascido em 2010 e 2011)	14 a 15 anos (nascido em 2010 e 2011)	
	FEM	MASC	FEM	MASC	
Tênis de Mesa	01 a 02	01 a 02	01 a 02	01 a 02	02

Modalidade	Categoria	Categoria	Categoria	Categoria	TÉCNICO
	12 a 14 anos (nascido em 2011 a 2013)	12 a 14 anos (nascido em 2011 a 2013)	14 a 16 anos (nascido em 2009 a 2011)	14 a 16 anos (nascido em 2009 a 2011)	
	FEM	MASC	FEM	MASC	
Judô	01 a 16	01 a 016	01 a 016	01 a 16	02

Modalidade	Categoria	Categoria	Categoria	Categoria	TÉCNICO
	12 a 14 anos (nascido em 2011 a 2013)	12 a 14 anos (nascido em 2011 e 2013)	14 a 16 anos (nascido em 2009 a 2011)	14 a 16 anos (nascido em 2009 a 2011)	
	FEM	MASC	FEM	MASC	
Wrestling	01 a 06	01 a 06	01 a 05	01 a 06	02

### COLETIVAS

Modalidade	Categoria 12 a 14 anos		
	Masculino	Feminino	Técnico
Basquetebol	05 a 10	05 a 10	01
Futsal	05 a 10	05 a 10	01
Handebol	07 a 12	07 a 12	01
Voleibol	06 a 10	06 a 10	01
Modalidade	Categoria 15 a 17 anos		
	Masculino	Feminino	Técnico
Basquetebol	05 a 09	05 a 09	01
Futsal	05 a 09	05 a 09	01
Handebol	05 a 11	05 a 11	01
Voleibol	06 a 09	06 a 09	01

**Parágrafo Primeiro** – Na modalidade Tênis de Mesa, os atletas de 14 anos nascidos de 01/01 a 30/06 de 2011 participarão da categoria 14 a 15 anos e atletas nascidos de 01/07 a 31/12 participarão da categoria 12 a 14 anos.

**Parágrafo Segundo** – Nas modalidades de Judô e Wrestling, os atletas de 14 anos nascidos de 01/01 a 30/06 de 2011 participarão da categoria 14 a 16 anos e atletas nascidos de 01/07 a 31/12 participarão da categoria 12 a 14 anos.

**Parágrafo Terceiro** - Nas modalidades coletivas, em todos os jogos das etapas Credes, Macro Regional e Estadual, será exigido o número **mínimo das tabelas acima**, sendo condição obrigatória para início da partida.

**Parágrafo Quarto** - Durante cada etapa da competição, caso haja expulsão, suspensão, contusão (comprovada por atestado médico) ou doença (comprovada por atestado médico) a equipe jogará com número reduzido de atletas.

**Parágrafo Quinto** – No 15 a 17 anos, o quantitativo das equipes convocadas para os Jogos da Juventude, mudará conforme regulamento, de acordo com a divisão que o estado está na competição.

**Parágrafo Sexto** – Nas modalidades individuais, para cada 10 (dez) alunos/atletas que estejam participando da competição, será permitido 01 (um) técnico na modalidade. A quantidade de técnicos só aumentará conforme a quantidade de atletas aumente.

**Artigo 17º - É OBRIGATÓRIA** a apresentação da ficha de inscrição, **originada pelo sistema de inscrição dos jogos devidamente assinada e carimbada pelo (a) diretor (a) ou coordenador (a) ou secretário (a) da escola ou responsável pela CREDE em todos os jogos de todas as Etapas.**

**Parágrafo Primeiro** - Na categoria 15 a 17 anos a ficha de inscrição deverá ser assinada e carimbada pelo (a) diretor (a) ou coordenador (a) ou secretário (a) da escola ou responsável pela CREDE. Os alunos convidados deverão apresentar declaração de matrícula **impressa ou digital (foto ou escaneada)** e a ficha de inscrição para viabilizar a participação.

**Parágrafo Segundo** – Os alunos/atletas podem apresentar a ficha de inscrição originada pelo sistema devidamente assinada e carimbada impressa ou digital (foto ou escaneada).

**Artigo 18º** - A **Carteira de Identidade (RG)** expedida pelo órgão estadual ou federal ou **Passaporte ou Carteira de Identidade (RG) digital (com QR code para leitura e validação)** são documentos que darão condição de participação aos alunos/atletas na competição, sendo seu porte e apresentação nos jogos de caráter **obrigatório**.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aceitas cópias autenticadas da Carteira de Identidade (RG), ou do Passaporte, apenas nas etapas CREDEs e Macro Regionais. **Na etapa Estadual, apenas documentos referidos no Artigo 18º.**

**Parágrafo Segundo** - Um representante da coordenação ou da equipe de arbitragem procederá à conferência dos documentos **originais** em todas as participações dos alunos/atletas.

**Parágrafo Terceiro** - Só poderá compor o banco ou área de competição, os atletas e técnico que estiverem constando na ficha de inscrição.

**Parágrafo Quarto** - Para a função de técnico será obrigatório apresentar a carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF na competição, com a data de validade em dia, ou **o CREF Digital pelo Aplicativo do CREF5-CE** ou **Declaração do ano de 2025**, emitida e assinada pelo CREF, junto com documento com foto (RG, Passaporte, CTPS ou CNH). A não apresentação de um desses documentos impossibilitará sua permanência na área de jogo/competição.

**Parágrafo Quinto** - Na ausência do professor registrado no CREF, as funções de técnico serão exercidas pelo capitão da equipe.

**Artigo 19º** - Nenhum componente da delegação poderá participar dos Jogos Escolares do Ceará 2025 sem que seu nome esteja cadastrado e alocado na modalidade através do sistema de inscrição no site [www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br).

**Parágrafo Primeiro** - Entende-se por delegação, todos os componentes de cada município.

**Artigo 20º** - Casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO XI PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS TRANSGÊNEROS**

**Artigo 21º** - É expressamente proibida a prática de discriminações ou preconceitos de cor, raça, etnia, religião, procedência nacional, orientação sexual, identidade de gênero e análogos.

**Artigo 22º** - O árbitro, delegado de quadra ou comissão organizadora terão autoridade para expulsar do local do evento e relatar em súmula qualquer infração relatada no artigo anterior, sujeito a punição e em casos mais graves o acionamento da polícia local para devidas providências.

**Artigo 23º** - O técnico ou responsável que usar de má fé em relação a participação de atletas transgêneros estará sujeito a Pena - detenção de seis meses a dois anos, de acordo com o art. 232 da Lei 8.069/90 (Submeter criança

ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento)

**Artigo 24º** - A participação de atletas transgêneros deve ser informada pelo técnico ao delegado de quadra antes de iniciar a partida para que a súmula seja preenchida com o nome social.

**Artigo 25º** - O Termo de Responsabilidade (Anexo B) é o documento que dará condição ao atleta transgênero entrar em quadra. O termo deve ser anexado a ficha de inscrição, devendo estar assinado pelos pais ou responsável autorizando a participação no evento e o uso nome social.

## **CAPITULO XII CONGRESSO TÉCNICO**

**Artigo 26º** - O Congresso Técnico será realizado em data a ser definida pela comissão organizadora e poderão participar representantes das escolas, municípios, professores, técnicos, árbitros e demais interessados.

**Parágrafo Primeiro** - O Congresso Técnico poderá ser realizado através de transmissão online nas redes sociais.

**Parágrafo Segundo** - O Congresso Técnico será realizado sempre antes de cada etapa dos jogos, e seguirá a seguinte ordem do dia:

- a) Confirmação das equipes inscritas presencialmente em caso da não transmissão ao vivo;
- b) Divulgação das formas de disputa em cada modalidade coletiva;
- c) Instruções específicas a cada modalidade;
- d) Sorteio das equipes para composição dos chaveamentos;
- e) Outros assuntos de interesse geral, com referência aos jogos.

**Parágrafo Terceiro** – No Congresso Técnico só terá direito a voto o representante do município ou da unidade escolar, que esteja inscrito na competição.

**Parágrafo Quarto** – Qualquer resolução tomada na ocasião do Congresso Técnico será relatada em Ata, e deverá ser aplicada na sua respectiva etapa.

## **CAPÍTULO XIII FORMA DE COMPETIÇÃO**

**Artigo 27º** - Os Jogos Escolares do Ceará 2025 serão realizados da seguinte forma:

- a) Inter-Classe – Responsabilidade da Escola;
- b) Etapa Municipal – Responsabilidade do Município;

c) Etapa CREDE – Será composta pelos municípios integrantes das 20 credes.

d) Etapa Macro Regional – Será composta pelo campeão e vice-campeão da etapa crede, dividida em 07 (sete) macros regiões do estado.

e) Etapa Estadual – Será composta pelo campeão de cada Macro Regional e **os 02 representantes do município de Fortaleza.**

f) Etapa Nacional – Responsabilidade da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE (12 a 14 anos), Comitê Olímpico do Brasil – COB (15 a 17 anos), Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB (Paralimpíadas) e Campeonato Brasileiro Escolar de Futsal (Ministério do Esporte).

**Parágrafo Primeiro** – A Secretaria do Esporte do Governo do Estado do Ceará não têm gerência pela realização das etapas dos itens “a”, “b” e “f” do artigo 27º.

**Parágrafo Segundo** – As modalidades esportivas serão realizadas seguindo as etapas:

- Etapa CREDE: modalidades coletivas (basquete, handebol, futsal e voleibol) e Vôlei de Praia.
- Etapa Macro Regional: modalidades coletivas e individuais (a depender do número de inscritos)
- Etapa Estadual nas modalidades coletivas e individuais ocorridas nas Macros Regionais e as modalidades não ocorridas, **incluindo os campeões da etapa Fortaleza.**

**Parágrafo Terceiro** – Na modalidade que não houver etapas macro regionais, por quaisquer motivos reconhecidos ou determinados pela comissão organizadora da competição, os alunos/atletas inscritos estarão classificados automaticamente para etapa seguinte.

**Artigo 28º** - O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos regulamentos específicos e o que for deliberado por ocasião dos congressos técnicos de cada modalidade.

**Artigo 29º** - O sistema de competição das modalidades coletivas seguirá os seguintes critérios:

**Parágrafo Primeiro** - Até 12 equipes, a forma de disputa da competição será de rodízio simples dentro da própria chave, jogando 02 (duas) partidas **no mínimo**, obedecendo aos seguintes critérios de chaveamento e ordem das rodadas:

**02 equipes** - Chave Única, campeão será o 1º colocado da chave;

**03 equipes** – Chave Única, campeão será o 1º colocado da chave;

**04 equipes** – Chave Única, campeão será o 1º colocado da chave;

**05 equipes** – 1 chave com 3 equipes e 1 chave com 2 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave;

**06 equipes** – 2 chaves com 3 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave;

**07 equipes** – 1 chave com 3 equipes e 2 chaves com 2 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave e o 2º colocado da chave A.

**08 equipes** – 2 chaves com 3 equipes e 1 chave com 2 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave e o 2º colocado da chave A ou B com o Melhor Índice Técnico.

**09 equipes** – 3 chaves com 3 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave e o 2º colocado com o Melhor Índice Técnico.

**10 equipes** – 2 chaves com 3 equipes e 2 chaves com 2 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave.

**11 equipes** – 3 chaves com 3 equipes e 1 chave com 2 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave.

**12 equipes** – 4 chaves com 3 equipes, classificando-se o 1º colocado de cada chave.

CHAVES	1ª RODADA	2ª RODADA	3ª RODADA
2 equipes	1x2	2x1	----
3 equipes	1x2	3x Perd. da 1º rodada	3x Venc. da 1º rodada
4 equipes	1x2 / 3x4	1x4 / 3x2	1x3 / 4x2

**Parágrafo Segundo** – Os confrontos subsequentes ao chaveamento serão definidos durante o Congresso Técnico e será em eliminatória simples.

**Parágrafo Terceiro** – A partir de 13 equipes, o sistema será de eliminatória simples.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de mudança do sistema de competição, por ocasião de assembleia no Congresso Técnico, o mesmo será divulgado via Boletim, e não poderá ser recusado pelas equipes não participantes do Congresso Técnico.

**Artigo 30º**- Nas modalidades coletivas, os jogos terão seu início e horário fixado na tabela e divulgado através dos boletins pelo site da Sesporte.

**Parágrafo Primeiro** - Todas as equipes participantes deverão estar no local de competição **30 (trinta) minutos antes** do horário previsto para a sua partida, e em condições de jogo.

**Parágrafo Segundo** – Será considerada perdedora por ausência (W x O), a equipe que não estiver no local de competição até **15 (quinze) minutos após** o horário estipulado na tabela.

**Parágrafo Terceiro** – É competência da Comissão Organizadora cancelar, remarcar, adiar e/ou antecipar jogos, de acordo com as necessidades do evento

## **CAPITULO XIV PREMIAÇÃO E CERIMÔNIA DE ABERTURA**

**Artigo 31º** - Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

**a) Para as modalidades coletivas:**

- Medalhas para 1º e 2º colocados na etapa macro regional.

- Troféus e medalhas para 1º, 2º e 3º colocados na etapa estadual.

**b) Para as modalidades individuais:**

- Medalhas para 1º e 2º lugares em cada prova disputada na etapa macro-regional.

- Medalhas para 1º, 2º e 3º lugares em cada prova disputada na etapa estadual.

**Parágrafo Primeiro** - Serão concedidos os prêmios descritos no art. 31º, quando houver a competição.

**Artigo 32º** - A Cerimônia de Abertura na etapa Estadual será realizada no dia, local e horário a confirmar pela coordenação.

**Parágrafo Primeiro** – A participação na cerimônia de abertura, se houver, é obrigatória para todos os municípios, que deverão comparecer devidamente uniformizadas com 04 alunos/atletas.

**Parágrafo Segundo** – As cerimônias de abertura e premiação serão organizadas de acordo com a programação estabelecida pela coordenação.

## **CAPÍTULO XV NORMAS TÉCNICAS**

**Artigo 33º** - Os jogos serão regidos pelas Regras Oficiais de cada modalidade, de suas respectivas Confederações e pelo que dispuser neste Regulamento.

**Artigo 34º** - Os jogos serão regidos pelo sistema de pontos ganhos, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) 03 (três) pontos por VITÓRIA NO TEMPO REGULAMENTAR;
- b) 02 (dois) pontos por VITÓRIA APÓS O TEMPO REGULAMENTAR.
- c) 01 (um) ponto por DERROTA;
- d) 00 (zero) ponto por DERROTA POR WXO;

**Parágrafo Primeiro** – O **item b** refere-se quando houver vitória na prorrogação (Basquete e Handebol) ou tiro livre (Basquete), pênaltis (Futsal), tiro de 7m (Handebol) e tie break (Voleibol).

**Artigo 35º** - A equipe que vencer por WxO terá computado a seu favor os respectivos placares:

- a) Basquete 20x00
- b) Futsal 02x00
- c) Handebol 04x00
- d) Voleibol 02x00 (25x00, 25x00) / 03x00 (25x00, 25x00, 25x00)
- e) Vôlei de Praia 02x00 (21x00, 21x00)

**Artigo 36º** - Quando houver empate entre 02(duas) equipes na soma de pontos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de classificação:

- a) Município ter participado da cerimônia de abertura (caso houver);
- b) Critério disciplinar;
- c) Resultado do confronto direto;
- d) Maior número de vitórias na etapa;
- e) Maior número de gols/pontos prós durante tempo regulamentar (basquete, futsal, handebol) e saldo de sets (voleibol e vôlei de praia)
- f) Maior saldo de gols (futsal/handebol) e pontos (voleibol/vôlei de praia/basquete);
- g) Sorteio.

**Parágrafo Primeiro** - Quando houver empate entre 03 (três) ou mais equipes na soma de pontos ganhos na etapa, observar-se-ão os mesmos critérios do **artigo 36º**, com exceção das letras “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo** - No caso da necessidade de utilizar o (MIT) para classificar uma equipe serão utilizados os mesmos critérios do **artigo 36º**.

**Artigo 37º** - O critério disciplinar será apurado da seguinte maneira:

a) **No Futsal:**

- l) **Cartão Vermelho** - perda de 02 (dois) pontos na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido;

II) **Cartão Amarelo** - perda de 01 (um) ponto na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido.

**b) No Basquetebol:**

I) **Falta Desqualificante** - Perda de 02(dois) pontos na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por falta recebida.

II) **Falta Técnica** ou antidesportiva - Perda de 01(um) ponto na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por falta recebida.

**c) No Handebol:**

I) **Desqualificação (cartão vermelho)** - Perda de 02 (dois) pontos na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido;

**d) No Voleibol:**

I) **Cartão Vermelho** - Perda de 02 (dois) pontos na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido;

II) **Cartão Amarelo** - Perda de 01 (um) ponto na contagem final, para a classificação da modalidade na chave, por cartão recebido.

**Artigo 38º** - A cada **dois cartões** amarelos (vôlei e futsal), ou **duas faltas** técnicas (basquetebol), ou **quatro exclusões** (handebol), ou **um cartão vermelho**, o mesmo será suspenso por um jogo.

**Artigo 39º** - A quantidade de cartões recebidos independe de comunicação oficial, sendo o seu controle, responsabilidade exclusiva das equipes disputantes.

**Artigo 40º** - A contagem de cartões amarelos, para fins de suspensão automática, é zerada ao final de cada etapa.

## **CAPITULO XVI ARBITRAGEM**

**Artigo 41º** - Os componentes da equipe de arbitragem dos Jogos Escolares do Ceará 2025 serão indicados pela Comissão Organizadora e não poderão ser recusados em hipótese alguma, pelas equipes participantes.

**Parágrafo Primeiro** – A quantidade de árbitros por modalidade será definida pela Comissão Organizadora, de acordo com a necessidade.

**Parágrafo Segundo** – Os árbitros do Estado do Ceará e/ou outros Estados poderão ser de Federações, Associações, Ligas Desportivas e Profissionais Qualificados de suas respectivas modalidades.

## **CAPITULO XVII DENÚNCIAS E JULGAMENTO**

**Artigo 42º** - Qualquer participante dos jogos expulso (vôlei, basquetebol e futsal) ou desqualificado (handebol) diretamente de uma partida, estará automaticamente suspenso da partida seguinte, independentemente de julgamento da Comissão Disciplinar.

**Artigo 43º** - A aplicação das sanções disciplinares ocorrerá em decorrência da gravidade da infração a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, tendo em vista o que consta nas súmulas das competições ou em face dos relatórios das autoridades esportivas competentes.

**Artigo 44º** - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Comissão Disciplinar, as quais serão irrecorríveis e comunicadas aos representantes das escolas para ciência e cumprimento.

**Artigo 45º** - Qualquer irregularidade poderá ser denunciada por escrito na súmula, pelo capitão ou técnico da equipe, até 10 (dez) minutos após o encerramento do jogo.

**Parágrafo Primeiro** - Após a denúncia em súmula, a escola denunciante disporá de 02 horas para oficializar o protesto junto a Secretaria Geral;

**Parágrafo Segundo** - O relatório dos árbitros em súmula servirá como denúncia para julgamento de atletas e dirigentes.

**Parágrafo Terceiro** - A escola denunciante caberá a apresentação das provas que fundamentem a denúncia.

**Parágrafo Quarto** - A escola denunciante terá que fazer a entrega das provas de sua denúncia, na Comissão Disciplinar, até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a reunião da Comissão Disciplinar, que será comunicada pela Secretaria Geral as partes interessadas.

**Parágrafo Quinto** - O não cumprimento do parágrafo anterior considerar-se-á a denuncia improcedente.

**Parágrafo Sexto** - Os resultados de jogos e equipes “sub-júdice” ficarão condicionados as decisões da Comissão Disciplinar.

**Artigo 46º** - A todos indistintamente cabe o direito à defesa e do contraditório, que será feita por ocasião do julgamento, por si ou por representante legalmente credenciado.

**Parágrafo Primeiro** - O não comparecimento do réu ou seu representante credenciado implicará no reconhecimento tácito das acusações, correndo o julgamento a revelia.

**Artigo 47º** - O atleta, dirigente ou técnico que como participante de uma competição ferir as normas disciplinares, ou agir de forma antidesportiva, será julgado pela Comissão Disciplinar.

**Parágrafo Primeiro** - O dirigente ou técnico expulso (ou desqualificado caso do Handebol) de um jogo será automaticamente suspenso do jogo seguinte, e estará sujeito a julgamento e punição pela Comissão Disciplinar.

**Artigo 48º** - É cabido a qualquer participante dos Jogos Escolares do Ceará 2025, o direito de apresentar, de maneira formal, a Comissão Disciplinar qualquer irregularidade que seja do seu conhecimento, para apuração e julgamento.

**Artigo 49º** - Poderão ser aplicadas as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência oral;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão dos **Jogos Escolares do Ceará 2025**;
- e) Exclusão da Etapa Nacional (JJuv, JEBs e Paralimpíadas) do ano de 2025, em caso de classificação;
- f) Multa.

**Artigo 50º** - A aplicação da suspensão automática independe do resultado do julgamento a que for submetido no âmbito da Comissão Disciplinar

**Artigo 51º** - A ignorância e a errada compreensão do regulamento não eximem de pena.

## **CAPITULO XVIII CONVOCAÇÕES**

**Artigo 52º** - A convocação dos técnicos nas modalidades **individuais** para representar o Estado do Ceará na fase Nacional da competição se dará seguindo os seguintes critérios de acordo com o quantitativo de técnicos de cada modalidade:

- a) O primeiro técnico convocado será aquele que conquistar o maior número de 1ºs colocados na Etapa Estadual;
- b) O segundo técnico será indicado pela Federação da modalidade com anuência da SESPORTE;
- c) O terceiro técnico será indicado pela SESPORTE com anuência da Federação da respectiva modalidade;

- d) O quarto técnico será o que tiver o maior número de classificados do 2º ao 8º lugar nas provas.

**Parágrafo Primeiro** – No item **a** e **d** deste artigo, o nome do técnico deverá constar na ficha de inscrição do aluno/atleta para a contabilidade real dos representantes de cada modalidade.

**Parágrafo Segundo** – Caso o técnico do atleta não seja professor da instituição de ensino do aluno, deverá ser apresentado a declaração de técnico (anexo A) na fase Estadual da competição, assinada pelo técnico, aluno e responsável legal para a contabilidade real dos representantes para a etapa Nacional.

**Parágrafo Terceiro** - Caso ocorra empate entre a classificação dos técnicos pelo item **a** do artigo 52º, será utilizado os seguintes critérios:

- a) O técnico que não tenha causado nenhuma atitude anti-desportiva ou má conduta durante os Jogos Escolares do Ceará 2024 e 2025;
- b) O técnico que não tenha causado atitudes indisciplinadas e/ou transtornos na etapa nacional dos Jogos em anos anteriores;
- c) O técnico que tiver o maior número de classificados na categoria, em 2º lugar, em 3º, em 4º e assim sucessivamente;
- d) O técnico que nunca participou da competição nacional dos Jogos Escolares;
- e) Sorteio

**Artigo 53º** – O aluno/atleta campeão da etapa Estadual de cada modalidade, naipes, categoria, prova/peso, que atenda aos índices técnicos (atletismo e natação) para o preenchimento das vagas da competição, representará a delegação do Estado do Ceará na etapa Nacional.

**Artigo 54º** – Em caso de desistência do atleta ou técnico classificado, deverá ser entregue com tempo hábil, documento oficializando o seu impedimento de participação **para que o atleta ou técnico 2º colocado seja convocado sem gerar prejuízos a vaga em aberto.**

**Parágrafo Primeiro** – A não entrega do ofício de desistência até o dia determinado, o participante estará sujeito a julgamento e punição pela Comissão Disciplinar, acarretando sanção disciplinar para o atleta e/ou técnico, de acordo com o artigo 49º deste regulamento.

**Artigo 55º** – **A SESPORTE decidirá pelo preenchimento** de vagas ociosas para a etapa Nacional, não sendo obrigatórias novas convocações.

**Artigo 56º** – Nas modalidades coletivas, na categoria 15 a 17 anos, o município campeão da Etapa Estadual poderá convocar atletas de outros municípios participantes dos Jogos Escolares do Ceará 2025 para compor sua seleção na Etapa Nacional dos Jogos da Juventude.

## **CAPITULO XIX DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 57º** - As comunicações oficiais dos Jogos Escolares do Ceará 2025 serão disponibilizadas no site da SESPORTE e publicadas por intermédio das mídias sociais do evento, através de boletins oficiais e folders informativos.

**Artigo 58º** - A Secretaria do Esporte e a entidade executora do evento não terão responsabilidade por quaisquer acidentes com os participantes, que aconteçam antes, durante e após os jogos.

**Artigo 59º** - Qualquer partida ou modalidade que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior, será realizada em horário a ser determinado pela Comissão Organizadora.

**Artigo 60º** - Os uniformes em todas as modalidades de quadra deverão obedecer ao que dispuser as regras de suas respectivas confederações, salvo no que for decidido pela Comissão Organizadora para o andamento da competição.

**Artigo 61º** - A equipe que se opor a jogar, será automaticamente eliminada da competição, desde que acordado com os participantes da outra equipe, delegado de quadra e oficializar o acordo a punho com assinatura dos dois técnicos.

**Artigo 62º** - Nas modalidades individuais, o aluno/atleta que desistir de competir de forma voluntária ou involuntária, será considerado eliminado da competição e terá todos os seus resultados anteriores anulados.

**Artigo 63º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Disciplinar.

## ANEXO A

### DECLARAÇÃO DO TÉCNICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_;  
CREF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado do Ceará, telefone (8\_) \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_; declaro, para os devidos fins, que  
sou o(a) técnico(a) do(a)  
aluno(a) \_\_\_\_\_,  
matriculado(a) na Escola \_\_\_\_\_ do  
município de \_\_\_\_\_, atleta da modalidade de  
\_\_\_\_\_, DECLARO:

- 1- Estar de acordo com o Regulamento Geral dos Jogos Escolares do Ceará 2025;
- 2- Que as informações acima prestadas são verdadeiras e autênticas, ficando ciente que através deste documento, a falsidade dessa declaração seja passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrado de litigância de má fé.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Técnico

Assinatura do Aluno/Atleta

Assinatura do Responsável Legal

OBS: Este anexo será de utilidade apenas para critério de convocação, quando o técnico campeão da Etapa Estadual nas modalidades individuais, em que seu nome, por força maior, não esteja computado na ficha de inscrição do aluno/atleta.

## ANEXO B

### TERMO DE RESPONSABILIDADES PARA ALUNO-ATLETA TRANSGÊNERO

MUNICÍPIO \_\_\_\_\_/CE

MODALIDADE \_\_\_\_\_ CATEGORIA ( ) 12-14 ( ) 15-17

GÊNERO DE IDENTIFICAÇÃO: ( ) MULHER TRANS ( ) HOMEM TRANS

NAIPE QUE VAI JOGAR ( ) F ( ) M

#### Dados Cadastrais do Aluno-atleta

Nome Social: \_\_\_\_\_

Nome Civil: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino \_\_\_\_\_

#### Dados Cadastrais do Responsável Legal (Pai, Mãe, Avó ou Avô...)

Responsável Legal \_\_\_\_\_

Parentesco \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Cel.( ) \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, como responsável legal do aluno-atleta acima inscrito nos JOGOS ESCOLARES DO CEARÁ 2025 declaro que:



1. Autorizo a participação do menor acima citado jogar em naípe diferente do seu gênero de nascimento e usar o nome social tendo pleno conhecimento da Competição, do Técnico Responsável e do Regulamento Geral dos JOGOS ESCOLARES DO CEARÁ 2025, disponível no site [www.sesporte.ce.gov.br](http://www.sesporte.ce.gov.br).

2. Através da assinatura do presente termo, autorizo em caráter gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a Secretaria do Esporte do Ceará, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante, sejam durante as competições, os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para **divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão**, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes.

3. Declaro para os devidos fins que o menor acima citado está em pleno gozo de saúde e em condições físicas de participar do Evento, não havendo qualquer tipo de impedimento ou restrição à prática de atividades físicas e esportivas.

4. Declaro para os devidos fins a total responsabilidade por quaisquer danos a integridade física causados pelo combate da modalidade no decorrer da competição, isentando os organizadores do Evento.

---

Assinatura do Aluno-atleta

---

Assinatura do Responsável Legal